



## RESOLUÇÃO CEE/RR N.º 11/2015, de 13 de outubro de 2015

*Recredenciamento e Renovação de  
Autorização da Educação Infantil, Ensino  
Fundamental e Ensino Médio do Instituto  
Batista de Roraima – IBR*

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do art.12 do Regimento Interno e com fulcro nos arts. 3º, 10, 11, 12, 13,17 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar n° 041, de 16 de julho de 2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima e a legislação educacional complementar aplicável,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Recredenciar por 05 (cinco) anos o Instituto Batista de Roraima - IBR;

**Art. 2º** Renovar os prazos de autorização de funcionamento, conforme segue:

- a) Educação Infantil, 03 (três) anos;
- b) Ensino Fundamental, 05 (cinco) anos, e
- c) Ensino Médio, 03 (três) anos.

**Art. 3º** Convalidar os atos educacionais ali praticados anteriormente;

**Art. 4º** O Instituto Batista de Roraima fica sujeito à inspeção da Auditoria do Controle da Rede e Ensino, da Secretaria de Estado da Educação e Desportos, nos termos da legislação vigente;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof.ª MSc. Ilma de Araújo Xaud**  
Presidente do CEE/RR